

publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2021**  
 O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.  
**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de sacola reutilizável de polipropileno branca trançada estilo bag.  
**ABERTURA: 15 de julho de 2021 – 09 hrs.**  
 Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)  
 – Prefeitura Municipal de Querência do Norte  
 Querência do Norte-PR, 30 de junho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES  
 PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2021

**TERMO DE ADITIVO**

4º Termo aditivo do contrato nº 56/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2020 de SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE COLMÉIAS, CONFORME ANEX 1 CREDENCIAMENTO 03/2018.

A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a REGINELSON JOSÉ DA PEDRA, portador do CPF sob nº. 070.673.329-07, com endereço EM Querência do Norte Pr, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), corresponde ao acréscimo de 25,0% com finalidade de ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS FACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 01 de julho de 2021.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16	<b>CONTRATADA</b> REGINELSON JOSÉ DA PEDRA CPF:070.673.329-07
ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL	REGINELSON JOSÉ DA PEDRA CPF:070.673.329-07

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**DECRETO N. 118/2021**  
**SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica suspenso, para revisão de edital o Pregão Presencial nº 29/2021, nova data de abertura será divulgada em órgãos oficiais.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 02 de julho de 2021

Alex Sandro Fernandes  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**3º TERMO ADITIVO DE META – CONTRATO 148/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeitura Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº 4.182.575-8/PR, CPF nº 570.687.719-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**  
 O valor do aditivo será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custear as despesas do mês de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA DESPESAS**  
 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde;  
 E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 04 de junho de 2021.

Alex Sandro Fernandes Prefeito	Cassia Souza Santos de Assis Fundo Municipal de Social Saúde	Maria Helena R. de Fundo Munic. Ação	Marisa Barros de Araujo Borges CONTRATADA
-----------------------------------	--	--	--

TESTEMUNHAS:  
 C.P.F. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [pmalopra@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopra@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 249/2021

Concede progressão vertical a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40;

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 19/07/2021 a servidora pública municipal abaixo relacionada, progressão vertical por formação e/ou aperfeiçoamento em seu respectivo cargo e para o nível de vencimento imediatamente superior do seu enquadramento na mesma referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40, como segue:

Matrícula	Servidor(a)	Data de Admissão	Cargo	Nível de Enquadramento Decreto nº 098/2021	Nível Atual Vertical
851601	Sandra Regina Pizzoli Lopes	22/10/2007	Assistente Social 30h	GOP C 13	GOP G 13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 19/07/2021.

Alto Paraná-PR., 02 de julho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira  
 Prefeito  
 17ª Gestão Administrativa

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 148/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020**  
**Vencimento 30/01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeitura Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº 4.182.575-8/PR, CPF nº 570.687.719-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**  
 Prorroga-se por mais 06 (seis) meses o contrato 148/2020, com data a partir de 01 de agosto de 2021, com vencimento em 30 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**  
 O valor do aditivo será de aproximadamente R\$ 568.750,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS**  
 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde;  
 E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 04 de junho de 2021.

Alex Sandro Fernandes Prefeito	Cassia Souza Santos Assis Fundo Municipal de Social Saúde	Maria Helena R. de Fundo Munic. Ação	Marisa Barros de Araujo Borges CONTRATADA
-----------------------------------	---	---	--

TESTEMUNHAS:  
 C.P.F. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**1º TERMO ADITIVO DE META – CONTRATO 148/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeitura Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº 4.182.575-8/PR, CPF nº 570.687.719-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**  
 O valor do aditivo será de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) para custear as despesas do mês de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA DESPESAS**  
 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde;  
 E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de maio de 2021.

Alex Sandro Fernandes Prefeito	Cassia Souza Santos de Assis Fundo Municipal de Munic. Ação Social Saúde	Maria Helena R. Fundo	Marisa Barros de Araujo Borges CONTRATADA
-----------------------------------	--	--------------------------	--

TESTEMUNHAS:  
 C.P.F. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [pmalopra@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopra@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Edital nº 010/2021

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado

Divulga o resultado da prova de títulos (formação acadêmica/titulação) dos candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado de Técnico em Enfermagem 40h., aberto pelo Edital nº 006/2021, anexo único do Decreto nº 117/2021, do dia 06/05/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.783 do dia 08 à 10/05/2021, pág. 21 e, em conformidade com o Edital de homologação das inscrições nº 009/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.815, do dia 24/06/2021, pág. 16, como segue:

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nasc.	Nota da Prova de Títulos	Classificação
012477	Cleide Henrique Ciboldi	6.643.948-2	28/07/1973	50	Classificado
012472	Joseane Toledo	8.502.208-3	07/05/1981	50	Classificado
012466	Beatriz dos Santos Cardozo da Luz	8.166.038-7	17/01/1979	0	Desclassificado
012467	Andrielly Hwaina Antunes	48.897.482-3	1º/08/1993	0	Desclassificado
012469	Ilsa Maria de Prouca	14.219.515-1	31/05/1963	0	Desclassificado
012474	Ingrid Thalele Alves Rodrigues	13.542.572-9	02/03/1998	0	Desclassificado
012475	Marjory Santana dos Santos	14.183.791-5	22/09/1987	0	Desclassificado
012478	Rosicleia Romão Pereira Rodrigues	8.936.519-8	17/10/1983	0	Desclassificado
012492	Luana de Paula Mateus	1.529.176-4	13/12/1987	0	Desclassificado
012493	Edilene Grola Matias da Silva	5.487.590-8	04/08/1969	0	Desclassificado
012531	Edina Cristiana Machado de Amorim	10.959.694-9	19/09/1987	0	Desclassificado
012535	Amanda Izabella Santos	14.383.866-8	14/04/1999	0	Desclassificado

Art. 2º Em conformidade com o item 5.1.2 do Edital nº 006/2021, anexo único do Decreto nº 117/2021, a 2ª (segunda) fase do processo seletivo consistirá do exame médico pericial, de caráter eliminatório, cujos candidatos classificados neste edital, serão convocados posteriormente para avaliação das condições de saúde em relação as atividades inerentes ao cargo, em data, local e horário devidamente definido pela comissão organizadora.

Art. 3º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 1º de julho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira  
 Prefeito  
 17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Gilcom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000  
 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021**

**DO OBJETO:**  
 Contratação de empresa para realização de revisão nos veículos FORD RANGER 2018/2019, Placa BCY-2C67 e FIAT CRONOS 2020/2020 Placa: BEP-7D93 pertencentes à Secretaria municipal de saúde.

Justificativa: Revisão para permanência de garantia dos veículos.

**FORNEDORES:**  
 ARAVEL ARAPOANGAS VEICULOS LTDA CNPJ: 75.406.827/0001-07.  
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0011-05.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Red	Cod. Despesa	
336	05.040.10.304.0008.2.091.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
338	05.040.10.304.0008.2.091.3.3.90.30.00.0	Doutos serviços de terceiros P. Jurídica.
361	05.042.10.301.0008.2.109.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
363	05.042.10.301.0008.2.109.3.3.90.30.00.0	Doutos serviços de terceiros P. Jurídica.

**VALOR TOTAL R\$: LOTE 01 - RANGER – ARAVEL – R\$ 1.479,60 (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). LOTE 02 – CRONOS – FIPAL – R\$ 713,08 (setecentos e treze reais e oito centavos).**

**SETOR:** Saúde.

**DA BASE LEGAL:**  
 Art. 24, inciso XVII da Lei Federal Nº 8.666/93

**DA AUTORIZAÇÃO:**  
 Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Planalina do Paraná-PR, 02 de julho de 2021.

Celso Maggioni  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
 CAPITAL ECOLÓGICA DO NOROESTE  
**SEDE DO CAMPUS REGIONAL DO NOROESTE - UEM**  
 Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (44) 429-1319 e 429-1422.  
 CEP 87.990-000 - [prefdiamante@uemsobtr.com.br](mailto:prefdiamante@uemsobtr.com.br) - Diamante do Norte - PR

**DECRETO Nº 156/2021**

**SÚMULA:** Homologa estruturação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – e dá outras providências.

ELEI DOS SANTOS CORRÊA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando as deliberações do referido Conselho,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologada a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para biênio 2021/2022, composto-se pelos membros seguintes:

**INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL:**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Membro Titular – NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS  
 Membro Suplente – GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR

**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Membro Titular – IVANETE MARTINS REBERTI  
 Membro Suplente – KATIE NE FERNANDA LIMA GREGIANIN

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
 Membro Titular – JAINES DOS REIS SOUZA OLIVEIRA  
 Membro Suplente – LUÍZA DA SILVA NAVARRO MARIANO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**  
 Membro Titular – IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO  
 Membro Suplente – GLAUCIA MORO DUFFPRE

**INSTÂNCIA SOCIEDADE CIVIL:**  
**REPRESENTANTES DE ENTIDADES**  
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**  
 Titular – MARIA NILCE TIEZ DE SOUZA  
 Suplente – LEDA PRADO

**Associação Amigos da Terceira Idade de Diamante do Norte**  
 Titular – JOÃO CARLOS PELEGRIN  
 Suplente – MAURICIO ALVES PEREIRA

**REPRESENTANTE DO GRUPO DE IDOSOS**  
 Titular – EULINA PEREIRA DOS SANTOS BONFIM  
 Suplente – DIVINA DAMASIO BRITO

**Titular – MARIA LUÍZA DA SILVA CAMPOS**  
**Suplente – HUGOLINO JOSÉ BONFIM**

Art. 2º Fica homologada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS - para o biênio 2021/2022, composto-se da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO  
**VICE-PRESIDENTE:** EULINA PEREIRA DOS SANTOS BONFIM  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** MARIA NILCE TIEZ DE SOUZA  
**SECRETARIO EXECUTIVO:** ANDREZA DA SILVA PARIZ

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2021.

ELEI DOS SANTOS CORRÊA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 084/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**SÚMULA:** Exonera membro do Conselho Tutelar eleito através da eleição direta realizada no dia 06 de outubro de 2019.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN,** Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º – FICA** Exonerado a pedido o membro do Conselho Tutelar do Município de Mirador o Senhor **PABLO FERREIRA DOS SANTOS**, portador de CI/RG nº 1.170.115SSP/RO e CIC/MF nº 013.990.682.70, a partir de 03 de julho de 2021, conforme requerimento arquivado no RH..

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor retroativo na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
 Prefeito Municipal  
**CPF: 052.989.279-04**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-88  
[paraissodonorte@uemsobtr.com.br](mailto:paraissodonorte@uemsobtr.com.br) - [sema@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:sema@paraissodonorte.pr.gov.br)  
 e-mail [licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1561/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que a abertura se dará no dia 16/07/2021 – às 08h35min ENDERECO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para a frota Municipal e bens imóveis e materiais químicos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br); [licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br); ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou ainda no site do Município: [paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) no ícone AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações.

Paraíso do Norte, 02 de julho de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guairo  
 Pregoeira

**Cis** Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Detentora:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.  
**Assinante:** IDEALE PAPEIS LTDA.  
**CNPJ:** 33.446.861/0001-57  
**Objeto:** Aquisição de Material de Expediente.  
**Recursos:** do próprio CIS/AMUNPAR.  
**Dotação Orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.  
**Prazo de vigência:** 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022.  
**Valor total da Ata de Registro de Preços nº 36/2021:** R\$7.192,00 (Sete mil e cento e noventa e dois reais).  
**Modalidade do Processo:** Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 18/2021.  
**Foto:** Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.  
 Paranavai, 01 de julho de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli  
 Ch. Divisão Administrativa



## publicação legal

**CONVITE**

**O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, tem a honra de convidar VOSSA SENHORIA para participar da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/2021 DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ/PARANÁ.**

**será realizada em 23/07/2021 às 13:00 horas na Casa da Cultura deste – Rua: Santo Antônio de Pádua próximo a Prefeitura.**

**Desde já contamos, com vossa presença e de sua equipe**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 51/2021

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 – ID 148**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1334/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Do primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraisópolis do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraisópolis do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Nordeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de EPI's – COVID-19, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por Registro de preços aquisição de EPI's – COVID-19 - conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraisópolis do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte.

**Licitante Detentora:** A F R Distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ 34.813.172/0001-04, com sede a Rua Jose Bonifacio, 495 - Centro na cidade de Mundo Novo - MS neste ato representado por seu representante legal o Senhor Adilson Fernandes Rodrigues.

**Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	Mascara descartável, tripla, com elástico, caixa com no mínimo 50 unidades	Unidade	Nayr	1.548	9,00	13.932,00

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01/07/2021 a 30/06/2022.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraisópolis do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 01 de julho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte

Adilson Fernandes Rodrigues  
Representante Legal da Detentora

Gestor:  
José Carlos Pereira  
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 51/2021

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – ID 151**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1334/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Do primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraisópolis do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraisópolis do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Nordeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de EPI's – COVID-19, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por Registro de preços aquisição de EPI's – COVID-19 - conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraisópolis do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte.

**Licitante Detentora:** Assom Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais para Uso Medico Eireli inscrita no CNPJ 10.462.477/0001-42 com sede na Travessa Pedro Lino Aderaldo 377 - Nova Brasília na cidade de Senador Pompeu estado do Ceará neste ato representado por seu representante legal o Senhor Francisco Adriano da Costa Souza.

**Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Macaço de tnt, mangas compridas, gramatura 40 ou superior com fechamento frontal através de zíper e velcro. Cor azul ou branco.tamanho p.m.g.xg e gg.	Unidade	Sku	20	16,00	320,00
3	Macaço manga longa, capuz, tecido s/m, respirável, zíper com aba protetora, zíper bidirecional para maior comodidade e conveniência, elástico na cintura, tratamento antiestático, não contem latex em sua composição.cor branca ou azul. Tamanho p, m.g., xg e gg.	Unidade	Sku	1000	15,00	15.000,00

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01/07/2021 a 30/06/2022.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraisópolis do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 01 de julho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte

Francisco Adriano da Costa Souza  
Representante Legal da Detentora

Gestor:  
José Carlos Pereira  
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

**Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**  
Rua. Mat. Cândido Rondon, nº 645  
CEP 87.780-370 Paranavá - PR  
CNPJ 73.966.913-0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorcioinsade.com.br](http://www.consorcioinsade.com.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.  
**Contratada:** COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

**CNPJ:** 40.138.949/0001-77

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL)

**Recursos:** Federal (Covid).

**Dotações Orçamentárias:** 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001.

**Prazo de Vigência:** 30 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2022.

**Valor do Contrato nº 142/2021:** R\$4.049,34 (Quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

**Modalidade do Processo:** Pregão Eletrônico 17/2021.

**Foro:** Comarca de Paranavá, Estado do Paraná.

Paranavá, 01 de julho de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli  
Ch. Divisão Administrativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 51/2021

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 – ID 147**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1334/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Do primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraisópolis do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraisópolis do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Nordeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de EPI's – COVID-19, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por Registro de preços aquisição de EPI's – COVID-19 - conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraisópolis do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte.

**Licitante Detentora:** SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, inscrita no CNPJ nº 27.479.901/0001-64 e NIRE 41 805161141, com sede a Rua Santos Dumont, Nº 640, Setor Sala - Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná - CEP 87.650-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Samuel Pasim do Nascimento.

**Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
10	Alcool líquido 70% - frasco com 1 litro	Frasco	Barbarex	5900	5,15	30.385,00
11	Alcool em gel, 70%, com aloe vera, embalagem pump, frasco com 1 litro.	Frasco	Premisse	400	15,94	6.376,00

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01/07/2021 a 30/06/2022.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraisópolis do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 01 de julho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte

Samuel Pasim do Nascimento  
Representante Legal da Detentora

Gestor:  
José Carlos Pereira  
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 51/2021

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 – ID 152**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1334/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Do primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraisópolis do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraisópolis do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Nordeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de EPI's – COVID-19, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por Registro de preços aquisição de EPI's – COVID-19 - conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraisópolis do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte.

**Licitante Detentora:** R. de Souza Trento, inscrita no CNPJ 24.504.841/0001-02 com sede a Rua Itajai, 80 Rio Morto em Indaial - SC, neste ato representado por seu representante legal a Sra Rafaela de Souza.

**Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	Avental hospitalar 40g hidrofóbico, confeccionado em tnt 100% polipropileno. Gola cartea para maior conforto e tiras de amarração no pescoço. Para ajuste, amarração na cintura e punhos levemente franzidos com elástico, manga longa.	Unidade	Trento hospitalar	22500	3,46	77.850,00
12	Avental hospitalar 40g hidrofóbico, confeccionado em tnt 100% polipropileno. Gola cartea para maior conforto e tiras de amarração no pescoço. Para ajuste, amarração na cintura e punhos levemente franzidos com elástico, manga longa.	Unidade	Trento hospitalar	7500	3,45	25.875,00

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01/07/2021 a 30/06/2022.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraisópolis do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

9.2 Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis do Norte para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 01 de julho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte

Rafaela de Souza Trento  
Representante Legal da Detentora

Gestor:  
José Carlos Pereira  
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

**Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**  
Rua. Mat. Cândido Rondon, nº 645  
CEP 87.780-370 Paranavá - PR  
CNPJ 73.966.913-0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorcioinsade.com.br](http://www.consorcioinsade.com.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Detentora:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.  
**Assinante:** PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME.  
**CNPJ:** 25.325.301/0001-16  
**Objeto:** Aquisição de Material de Expediente.  
**Recursos:** do próprio CIS/AMUNPAR.  
**Dotação Orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.  
**Prazo de vigência:** 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022.  
**Valor total da Ata de Registro de Preços nº 37/2021:** R\$3.047,91 (Três mil e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).  
**Modalidade do Processo:** Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 18/2021.  
**Foro:** Comarca de Paranavá, Estado do Paraná.  
Paranavá, 01 de julho de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli  
Ch. Divisão Administrativa

**Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**  
Rua. Mat. Cândido Rondon, nº 645  
CEP 87.780-370 Paranavá - PR  
CNPJ 73.966.913-0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorcioinsade.com.br](http://www.consorcioinsade.com.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.  
**Contratada:** FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.

**CNPJ:** 24.461.693/0001-99

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL)

**Recursos:** Federal (Covid).

**Dotações Orçamentárias:** 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001.

**Prazo de Vigência:** 30 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2022.

**Valor do Contrato nº 143/2021:** R\$303,00 (Trezentos e três reais).

**Modalidade do Processo:** Pregão Eletrônico 17/2021.

**Foro:** Comarca de Paranavá, Estado do Paraná.

Paranavá, 01 de julho de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli  
Ch. Divisão Administrativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 51/2021

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 – ID 150**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1334/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Do primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraisópolis do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraisópolis do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Nordeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de EPI's – COVID-19, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por Registro de preços aquisição de EPI's – COVID-19 - conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraisópolis do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte.

**Licitante Detentora:** Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ 33.068.320/0001-32, com sede a Rua Graça Aranha, 875 Brejo 2 Sala A Vargem Grande na cidade de Pinhais estado do Paraná neste ato representado por seu representante legal a Senhora Patricia Bach.

**Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

Item	Produto	Unidade</
------	---------	-----------



publicação legal

MUNICÍPIO DE RONDON/PR
NOTA TÉCNICA PMIC - n°004/2021
Sistematização de Emissão de Notas Técnicas à SEDEST/AT de Municípios com Plano Municipal de ICMS Ecológico - PMIC.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (OFICINAS ARTESANAS E PSICOLOGO)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
CONTRATADA: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E-CNPJ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
CONTRATADA: OSMAR MILANI CLÍNICA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RUA Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP: 87.830-000
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017 - ID 154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021.
CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL
SOLANGE DE OLIVEIRA FERREIRA
PROFESSOR
Esclarece também, que o não comparecimento até o dia 02/08/2021 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 159/2021
SÚMULA: Fica aditivo o Contrato nº 096/2019, datado 01/08/2019 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Table with columns: Fornecedor, Item, Produto/Serviço, Marca, Qtdde, Preço. Includes entries for AGRICOLA BARRANCO LTDA for escavadeiras hidráulicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Decreto Nº 152/2021
Altera o Decreto nº 152, de 30 de junho de 2020, preenchendo uma vaga, no Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2448/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019 - ID 155

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ATA DE APLICAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

Registro de Títulos e Documentos e
Prestação de Serviços - Concurso de Abito
Paraná - Estado do Paraná.
PREGÃO Nº 38/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [psjcaiu@uol.com.br](mailto:psjcaiu@uol.com.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**CONTRATO Nº 0079/2021**  
**PROCESSO Nº 0121/2021**  
**Nº SEQUENCIAL 201601505**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT MATERNIDADE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR**, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO – CEP. 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniôvi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX CESTAS.COM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.651.458/0001-98, com endereço em Rua das Azuleiras, nº 2033, Jardim Santa Rosa, de Maringá, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. Jose Erody Ribeiro de Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 451.615.269-04, e CI/RG nº. 3.468.297-6, vencedor do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT MATERNIDADE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, segundo valores constantes no memorial abaixo:

Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA  
CNPJ/MF: 41.651.458/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
2	CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO: 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	DIVERSAS	250,00	117,00	29.250,00

400GRAMA, RICO EM VITAMINA E FONTE DE CÁLCIO E FERRO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL: SACHÊ COM 340 GR. 01 PACOTE DE ARROZ: CLASSE LONGO FINO TIPO 01 SUBCLASSE, POLIDO COM 05KG CADA 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 05KG 01 PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM 400GR 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO LEITE/MAIZENA/MARIA EMBALAGEM COM 400GR 01 PACOTE DE CAFE TORRADO MOIDO ALMOFADA NÃO CONTÉM GLÚTEN, PONTO DE TORRA ACENTUADO EM PROCESSI DE MOAGEM FINA E UNIFORME COM 500GR 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO TIPO 01 PACOTE 01KG 01 PACOTE DE FEIJO CARIOCA TIPO 01 CLASSE CORES 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA COM 01KG CADA 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO COM 01 KG 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 COM 01 KG CADA 01 PACOTE DE SAL IODADO E MOIDO COM 01KG 01 ÓLEO DE SOJA REFINADO PET COM 900ML 01 SALCICHÃO COM 750GR						
---	--	--	--	--	--	--

, IGRÉDIENTES CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES CARNE, CARNES DE FRANGO, PELE DE AVES, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA, CARNE SUÍNA, AÇÚCAR, ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS, ALHO, MALTODEXTRINA, SEM GLÚTEM 01 SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE 125 GR SISTEMA ABRE FÁCIL PRAZO DE VALIDADE 04 ANOS 03 UNIDADES DE LEITE LONGA VIDA DE UHT INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO 01 PACOTE PAPEL HIGIÊNICO COM 60MX10CM CADA ROLO COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE PICOTADO E TEXTURIZADO PACOTE COM 04 ROLOS 01 PACOTE DE SABÃO EM PEDRA DE BOA QUALIDADE COM 05 PEDRAS DE 200GR CADA 01 SABONETE COM ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PESO 90GR COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO. 01 CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO, MICROPARTICULAS POLIDORAS, COM 90GR, COMPOSIÇÃO 1,500 PPM FLUOR, SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXILMETILCELULO SE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROSFATO						
---	--	--	--	--	--	--

TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FORMALDEÍDO, METILPARADO, PROPILPARABENO, ÁGUA, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO 01 DESINFETANTE MULTIUSO 02 LITROS INDICADO PARA DESINFETAR E DESODORIZAR AMBIENTES COMPOSIÇÃO CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO TENSOATIVOS FRANGANCIA FORMOL INIBIDO 37% CORANTE E ÁGUA 01 SHAMPOO INDICADO PARA CABELOS NORMAIS COM FÓRMULA SUAVE COMPOSIÇÃO ÁGUA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO POLIQUATÉRMICO 7, COCIDIETANOLAMIDA, DIESTEARATO DE EITLNOGLICOL, ÁLCOOL BEHENÍLIC, SILICONE, PROTEÍNA HIDROLISADA DE TRIGO, DI ON OCTIL CABONATO, ISOTIAZALINONA, FORMALDEÍDO, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 350ML.	UND	DIVERSAS	338,00	199,00	67.262,00
--	-----	----------	--------	--------	-----------

400GRAMA, RICO EM VITAMINA E FONTE DE CÁLCIO E FERRO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 LATA DE MILHO VERDE: EM CONSERVA LATA COM 280 GRAMA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES 02 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL: SACHÊ COM 340 GR. 02 PACOTE DE ARROZ: CLASSE LONGO FINO TIPO 01 SUBCLASSE, POLIDO COM 05KG CADA 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 05KG 02 PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM 400GR 02 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO LEITE/MAIZENA/MARIA EMBALAGEM COM 400GR 01 PACOTE DE CAFE TORRADO MOIDO ALMOFADA NÃO CONTÉM GLÚTEN, PONTO DE TORRA ACENTUADO EM PROCESSI DE MOAGEM FINA E UNIFORME COM 500GR 02 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO TIPO 01 PACOTE 01KG 02 PACOTE DE FEIJO CARIOCA TIPO 01 CLASSE CORES 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA COM 01KG CADA 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO COM 01 KG 02 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 COM 01 KG CADA 01 PACOTE DE						
--	--	--	--	--	--	--

SAL IODADO E MOIDO COM 01KG 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO PET COM 900ML 02 SALCICHÃO COM 750GR , IGRÉDIENTES CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES CARNE, CARNES DE FRANGO, PELE DE AVES, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA, CARNE SUÍNA, AÇÚCAR, ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS, ALHO, MALTODEXTRINA, SEM GLÚTEM 02 SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE 125 GR SISTEMA ABRE FÁCIL PRAZO DE VALIDADE 04 ANOS 06 UNIDADES DE LEITE LONGA VIDA DE UHT INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO 01 PACOTE PAPEL HIGIÊNICO COM 60MX10CM CADA ROLO COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE PICOTADO E TEXTURIZADO PACOTE COM 04 ROLOS 01 PACOTE DE SABÃO EM PEDRA DE BOA QUALIDADE COM 05 PEDRAS DE 200GR CADA 03 SABONETE COM ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PESO 90GR COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO. 01 CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO, MICROPARTICULAS POLIDORAS, COM 90GR, COMPOSIÇÃO 1,500 PPM FLUOR,						
--	--	--	--	--	--	--

CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXILMETILCELULO SE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FORMALDEÍDO, METILPARADO, PROPILPARABENO, ÁGUA, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO 01 DESINFETANTE MULTIUSO 02 LITROS INDICADO PARA DESINFETAR E DESODORIZAR AMBIENTES COMPOSIÇÃO CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO TENSOATIVOS FRANGANCIA FORMOL INIBIDO 37% CORANTE E ÁGUA 01 SHAMPOO INDICADO PARA CABELOS NORMAIS COM FÓRMULA SUAVE COMPOSIÇÃO ÁGUA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO POLIQUATÉRMICO 7, COCIDIETANOLAMIDA, DIESTEARATO DE EITLNOGLICOL, ÁLCOOL BEHENÍLIC, SILICONE, PROTEÍNA HIDROLISADA DE TRIGO, DI ON OCTIL CABONATO, ISOTIAZALINONA, FORMALDEÍDO, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 350ML.						
---	--	--	--	--	--	--

CESTA BÁSICA COMPLETA GRANDE: 02 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA 400GRAMA, RICO EM VITAMINA E FONTE DE CÁLCIO E FERRO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 02 LATA DE MILHO VERDE: EM CONSERVA LATA COM 280 GRAMA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES 03 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL: SACHÊ COM 340 GR. 02 PACOTE DE ARROZ: CLASSE LONGO FINO TIPO 01 SUBCLASSE, POLIDO COM 05KG CADA 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 05KG 03 PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM 400GR 03 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO LEITE/MAIZENA/MARIA EMBALAGEM COM 400GR 02 PACOTE DE CAFE TORRADO MOIDO ALMOFADA NÃO CONTÉM GLÚTEN, PONTO DE TORRA ACENTUADO EM PROCESSI DE MOAGEM FINA E UNIFORME COM 500GR 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO TIPO 01 PACOTE 05KG 03 PACOTE DE FEIJO CARIOCA TIPO 01 CLASSE CORES 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA COM 01KG CADA 02 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM	UND	DIVERSAS	225,00	275,00	61.875,00
--	-----	----------	--------	--------	-----------

ÁCIDO FÓLICO COM 01 KG 03 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 COM 01 KG CADA 01 PACOTE DE SAL IODADO E MOIDO COM 01KG 03 ÓLEO DE SOJA REFINADO PET COM 900ML 03 SALCICHÃO COM 750GR , IGRÉDIENTES CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES CARNE, CARNES DE FRANGO, PELE DE AVES, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA, CARNE SUÍNA, AÇÚCAR, ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS, ALHO, MALTODEXTRINA, SEM GLÚTEM 02 SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE 125 GR SISTEMA ABRE FÁCIL PRAZO DE VALIDADE 04 ANOS 12 UNIDADES DE LEITE LONGA VIDA DE UHT INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO 01 PACOTE PAPEL HIGIÊNICO COM 60MX10CM CADA ROLO COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE PICOTADO E TEXTURIZADO PACOTE COM 04 ROLOS 01 PACOTE DE SABÃO EM PEDRA DE BOA QUALIDADE COM 05 PEDRAS DE 200GR CADA 04 SABONETE COM ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PESO 90GR COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO. 02 CREME DENTAL COM						
---	--	--	--	--	--	--

FLUOR + CÁLCIO, MICROPARTICULAS POLIDORAS, COM 90GR, COMPOSIÇÃO 1,500 PPM FLUOR, SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXILMETILCELULO SE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FORMALDEÍDO, METILPARADO, PROPILPARABENO, ÁGUA, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO 01 DESINFETANTE MULTIUSO 02 LITROS INDICADO PARA DESINFETAR E DESODORIZAR AMBIENTES COMPOSIÇÃO CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO TENSOATIVOS FRANGANCIA FORMOL INIBIDO 37% CORANTE E ÁGUA 01 SHAMPOO INDICADO PARA CABELOS NORMAIS COM FÓRMULA SUAVE COMPOSIÇÃO ÁGUA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO POLIQUATÉRMICO 7, COCIDIETANOLAMIDA, DIESTEARATO DE EITLNOGLICOL, ÁLCOOL BEHENÍLIC, SILICONE, PROTEÍNA HIDROLISADA DE TRIGO, DI ON OCTIL CABONATO, ISOTIAZALINONA, FORMALDEÍDO, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO						
---	--	--	--	--	--	--

CÍTRICO, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 350ML.	UNID	SANTA INÉS	50,00	1,75	87,50
--	------	------------	-------	------	-------

CESTA BÁSICA COMPLETA MÉDIA: 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA 400GRAMA, RICO EM VITAMINA E FONTE DE CÁLCIO E FERRO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 LATA DE MILHO VERDE: EM CONSERVA LATA COM 280 GRAMA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES 02 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL: SACHÊ COM 340 GR. 02 PACOTE DE ARROZ: CLASSE LONGO FINO TIPO 01 SUBCLASSE, POLIDO COM 05KG CADA 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 05KG 02 PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM 400GR 02 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO LEITE/MAIZENA/MARIA EMBALAGEM COM 400GR 01 PACOTE DE CAFE TORRADO MOIDO ALMOFADA NÃO CONTÉM GLÚTEN, PONTO DE TORRA ACENTUADO EM PROCESSI DE MOAGEM FINA E UNIFORME COM 500GR 02 PACOTE DE	UND	DIVERSAS	112,00	199,00	22.288,00
---	-----	----------	--------	--------	-----------

FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO TIPO 01 PACOTE 01KG 02 PACOTE DE FEIJO CARIOCA TIPO 01 CLASSE CORES 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA COM 01KG CADA 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO COM 01 KG 02 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 COM 01 KG CADA 01 PACOTE DE SAL IODADO E MOIDO COM 01KG 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO PET COM 900ML 02 SALCICHÃO COM 750GR , IGRÉDIENTES CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES CARNE, CARNES DE FRANGO, PELE DE AVES, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA, CARNE SUÍNA, AÇÚCAR, ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS, ALHO, MALTODEXTRINA, SEM GLÚTEM 02 SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE 125 GR SISTEMA ABRE FÁCIL PRAZO DE VALIDADE 04 ANOS 06 UNIDADES DE LEITE LONGA VIDA DE UHT INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO 01 PACOTE PAPEL HIGIÊNICO COM 60MX10CM CADA ROLO COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE PICOTADO E TEXTURIZADO PACOTE COM 04 ROLOS 01						
--	--	--	--	--	--	--







## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

25	GUARDANAPÓ DE PAPEL COLORIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADE TAMANHO APROX 20X22CM COR A ESCOLHER	PCT	FORFEST	100,00	4,50	450,00
26	KIBE COM PESO APROX. 20 GRAMAS. FRITO	CENT	CASA DO PAO	50,00	60,00	3000,00
27	MINI CROISSANT COM MASSA FOLHADA RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO (ASSADO)	KG	CASA DO PAO	60,00	65,00	3900,00
28	MORTADELA TIPO BOLENA, DEFUMADA, FATIADA	KG	PERDIGÃO	100,00	30,00	3000,00
29	MUSSARELA (FATIADA) 1ª QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE SADIJA, SEARA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KG	ALIANÇA	100,00	40,00	4000,00
30	PAO DE FORMA FATIADO - PCT COM 500 GRAMAS PADRÃO DE QUALIDADE VÔ NEUZA, SUPERPAO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PCT	CASA DO PAO	150,00	5,00	750,00
31	PAO DE QUEIJO (ASSADO), PESO APROXIMADO 20 GRAMAS	KG	CASA DO PAO	80,00	35,00	2800,00
32	PAO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. CADA UNIDADE. COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO	UND	CASA DO PAO	300,00	14,00	4200,00
33	PAPEL DE ARROZ COMESTÍVEL INDICADO PARA A DECORAÇÃO DE BOLO	UND	SONHO MÁGICO	200,00	6,99	139,80

	ANIVERSÁRIO TAM APROX 30X20CM ESTAMPADA A ESCOLHER					
34	PAPEL DE SEDA PARA BALA DE COCO COM FRANJA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES COR ESCOLHER	PCT	JUNCO	50,00	2,50	125,00
35	PRATO DESCARTÁVEL COLORIDO TAMANHO APROX 15CM PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	FORFEST	150,00	1,99	298,50
36	PRESUNTO FATIADO 1ª QUALIDADE, PADRÃO DE QUALIDADE SADIJA, SEARA, PERDIGÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KG	FRIMESA	100,00	30,00	3000,00
37	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET DE 02 LITROS 1ª QUALIDADE, SABORES VARIADOS, FARDOS COM 6 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE FUNADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FARD	FUNADA	100,00	5,99	599,00
38	RISOLE FRITO COM RECHEIO DE CARNE PESO APROXIMADO 20 GRAMAS CADA	CENT	CASA DO PAO	50,00	60,00	3.000,00
39	ROSCA DOCE (ASSADA)	KG	CASA DO PAO	50,00	15,00	750,00
40	SUCO DE LARANJA INTEGRAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML INGREDIENTES SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO SEM CONSERVANTES	UND	PRAT S	100,00	8,49	849,00

	NÃO ALCÓOLICOS E NÃO FERMENTADO					
41	TORTA SALGADA (EMPADÃO) COM RECHEIO DE FRANGO COM CREAM CHEESE, MILHO VERDE, ERVILHA AZEITONA. TIPO MASSA PODRE, ASSADO.	KG	CASA DO PAO	100,00	53,00	5300,00
42	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CREME DE LEITE E ORÉGANO. TIPO DE TORTA "TORTA DELÍCIA". ASSADO	KG	CASA DO PAO	100,00	53,00	5300,00
43	VELA VULCÃO CASCATA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	JUNCO	20,00	5,99	119,80
44	VELA PARA ANIVERSÁRIO COM GLÍTER NÚMEROS DE 0 A 9 FABRICADO EM PARAFINA TAMANHO COM 01 UNIDADE	UND	JUNCO	20,00	4,99	99,80
						TOTAL R\$ 58.433,20

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social.

**CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

4. O objeto deverá ser atendido ou entregue nos locais das respectivas ordens de fornecimento emitida ao fornecedor.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5. A CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições do objeto neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. Serão contratadas empresas que se interessarem em fornecer o objeto licitado à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR.

5.3. Os materiais deverão estar em condições adequadas para uso.

5.4. A contratada deverá observar as condições e qualidade dos materiais para entrega dos mesmos.

5.5. Os materiais deverão ser de qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades da Administração.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

a. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com o especificado neste instrumento e nos Anexos que o integra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b. cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeitíssimo funcionamento e conclusão do objeto registrado;

c. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

d. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Municipal, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

e. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f. a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

g. comunicar imediatamente à Administração Municipal sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

h. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i. indenizar terceiros e/ou à Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

k. substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Administração Municipal, toda e/ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do objeto do presente instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7. São responsabilidades da Contratada:

I. todo e qualquer dano que causar à Administração Municipal e/ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Municipal;

II. toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à Administração Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Administração Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do presente instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Administração Municipal que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, os valores correspondentes.

7.1. A contratada autoriza a Administração Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos causados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos;

II. permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/materiais;

IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Administração Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal (emitida nos termos da Lei), devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

9.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Administração Municipal no prazo de 2 (vinte e quatro) horas.

9.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal solicitará a Contratada, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis os os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a empresa Contratada, não cumprir as obrigações constantes no Edital primitivo e na Ata de Registro de Preços;

II. Quando a empresa Contratada não retomar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando a empresa Contratada, der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrentes deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

11.5. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTROS.**

12. Correrá por conta exclusivas da empresa CONTRATADA:

I. Todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, por período de até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Administração Municipal e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Administração Municipal, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a. se a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;

b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c. se a empresa CONTRATADA tiver praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.

13.8. A falta de produto/material - objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

13.9.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15. As despesas relativas às aquisições decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
6.098.3390.32	0	611/2021	Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao
6.098.3390.32	934	612/2021	Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao
6.218.3390.30	0	636/2021	Apoio Sócio - Educativo às Crianças e Adolescentes
2.102.3390.32	31021	781/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
2.091.3390.32	0	568/2021	Programa de Atenção Integral às Famílias
2.102.3390.32	31024	783/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
2.102.3390.32	934	582/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
2.102.3390.32	33784	583/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
2.091.3390.32	934	569/2021	Programa de Atenção Integral às Famílias
2.091.3390.32	31022	778/2021	Programa de Atenção Integral às Famílias
2.091.3390.32	57430	779/2021	Programa de Atenção Integral às Famílias
2.102.3390.32	31022	782/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.990/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17. As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraná - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da empresa CONTRATADA, na forma do art. 6º da LF 8.666/93, de 21/06/1993.

São João do Caiuá/Paraná, 02 de Julho de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL**

034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA

**REPRESANTANTE LEGAL**

570.670.829-00 - LUCILENE POGGI VASSOLER

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 0078/2021****PROCESSO Nº 0121/2021****Nº SEQUENCIAL 201601504****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT MATERINIDADE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ/PR**, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO - CEP: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.072.590/0001-17, com endereço em Rua Ezequias Leme de Carvalho, nº. 187, Conjunto Habitacional Júlio Zacharias, de Nova Esperança, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sra. Angélica Romano da Silva Ambrozio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.681.069-83, e CI/RG nº. 7.566.188-6, vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo às condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme intelecção da LF nº. 10.520/2002 e LF nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT MATERINIDADE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, segundo valores constantes no memorial abaixo:

Fornecedor: ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO  
CNPJ/MF: 33.072.590/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT MATERINIDADE CONTENDO: 01 BOLSA MATERINIDADE; VERNIZ; FABRICADO COM VERNIZ	UND	KIT BABY	60,00	472,00	28.320,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE
------	---------------	-------	-------	------------



# publicação legal

ços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**  
 9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal (emitida nos termos da Lei), devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.  
 9.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.  
 9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertine regularização, que deverá ser encaminhada à Administração Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.  
 9.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**  
 10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desde instrumento, desde que devidamente comprovado.  
 10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.  
 10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal solicitará a Contratada, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo único.  
 10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUA – PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:  
 I. Quando a empresa Contratada, não cumprir as obrigações constantes no Edital primitivo e na Ata de Registro de Preços;  
 II. Quando a empresa Contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;  
 III. Quando a empresa Contratada, der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;  
 IV. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;  
 V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
 VI. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.  
 11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
 11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.  
 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.  
 11.5. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTROS.**  
 12. Correrá por conta exclusivas da empresa CONTRATADA:  
 I. Todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.  
 II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**  
 13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:  
 I. advertência;  
 II. multa;  
 III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUA – PR, por período de até 05 (cinco) anos;  
 IV. declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Administração Municipal e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.  
 13.2. O fornecedor sujeitar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.  
 13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Administração Municipal, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.  
 13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.  
 13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
 a. se a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
 b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
 c. se a empresa CONTRATADA vier praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.  
 13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.  
 13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficar assegurada o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, impedindo a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.  
 13.8. A falta de produto/material – objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.  
 13.9.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**  
 14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
 15. As despesas relativas às aquisições decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
6.098.3390.32	0	611/2021	Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao
6.098.3390.32	934	612/2021	Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao
6.218.3390.30	0	636/2021	Apoio Sócio - Educativo às Crianças e Adolescentes
2.102.3390.32	31021	781/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
2.091.3390.32	0	568/2021	Programa de Atenção Integral As Famílias
2.102.3390.32	31024	783/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
2.102.3390.32	934	582/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
2.102.3390.32	33784	583/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência
2.091.3390.32	934	569/2021	Programa de Atenção Integral As Famílias
2.091.3390.32	31022	778/2021	Programa de Atenção Integral As Famílias
2.091.3390.32	57430	779/2021	Programa de Atenção Integral As Famílias
2.102.3390.32	31022	782/2021	Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 16. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:  
 I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.990/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**  
 17. As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraná – PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da empresa CONTRATADA, na forma do art. 60 da LF 8.666/93, de 21/06/1993.

São João do Caiuá/Paraná, 02 de Julho de 2021.

**Prefeito Municipal**  
 034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA

**Representante Legal**  
 021.681.069-83 - ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO

Testemunhas:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arou, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:  
 KATIA ELIANE REGINI 04933220948  
 CNPJ:25.061.135/0001-89  
 ADILSON APARECIDO PIZZETTI  
 CNPJ:03.594.830/0001-82  
 FABIANO DE SOUZA PANIFICADORA  
 CNPJ: 19.434.827/0001-31

Querência do Norte, 02 de Julho de 2021.

ALEX SANDRO FERNANDES  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Paraná 155 - Centro  
 Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000  
 CNPJ Nº 15.382.071/0001-66

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP**

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 19 de julho de 2021, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação EXCLUSIVA para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, com prioridade de contratação para empresas locais, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de kits unisexes de enxoval de bebê, novos, para distribuição gratuita às gestantes atendidas por programas sociais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Máximo Total: R\$68.644,00. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (41) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 02 de julho de 2021.

FABIANO RAAZTZ LOPES  
 Pregoeiro

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 13.641.524/0001-35

**ATA DE POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO E DA DIRETORIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.**

Em primeiro de julho de 2021, às nove horas e quarenta minutos, nas dependências da Prefeitura, na "Sala do Fundo de Previdência", reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, eleitos em 28 de junho de 2021, para mandato de três anos, período compreendido entre 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2024, conforme consta do Decreto nº 131/2021, do Poder Executivo, homologado em 30 de junho de 2021, pelo Prefeito Claudineir Alós Pereira. O Conselho Deliberativo ficou composto pelos membros eleitos: Alzira Barbosa, CPF nº 424.831.749-49; Elana Cardoso, CPF nº 596.885.309-30; João Cibelli Filho, CPF nº 688.307.779-00; Odinei Pitta, CPF nº 459.940.649-04; membros indicados pelo Poder Legislativo, Cristina Kiziyuki Yokoyama, CPF nº 028.165.669-73 e pelo Poder Executivo, Claudineir Inácio, CPF nº 572.578.919-13. Considerando a decisão unânime dos Conselheiros, imediatamente, após a divulgação do resultado da eleição e, respectivamente, indicações de mandatos feitas pelos Poderes Legislativo e Executivo, a Diretoria Executiva ficou assim composta: Diretor-Presidente: Alzira Barbosa, CPF nº 424.831.749-49 e Diretor de Administração e Finanças: Odinei Pitta, CPF nº 459.940.649-04, respectivamente, com mandato de três anos, período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2024. A Diretora Presidente registrou que, em 16 de junho de 2021, renovou a Certificação ANBIMA, CPA-10, de modo que a mesma está ATIVA, com vencimento para 16 de junho de 2024. Na sequência, a Diretora Presidente solicitou à Conselheira Elana Cardoso, que registrasse na Ata, nominalmente, os Membros do Comitê de Investimentos, eleitos, em 28 de junho de 2021, para que as providências fossem tomadas, de imediato, considerando que, nos termos da Lei Municipal Nº 2.943/2018, art. 70, o Comitê de Investimentos [...] será nomeado por meio de Portaria do Diretor Presidente. Assim, entendendo-se que a Portaria se poderá ser homologada, após a posse da Diretoria; o que seria feito de imediato. Comitê Investimento: Clarice Biscomini, CPF nº 721.826.369-00; Sônia Aparecida Frederico Satin, CPF nº 915.013.179-89; Priscylla Paglia Tavares, CPF nº 061.182.379-41; resultando que os três membros do comitê de Investimento de Certificação – ANBIMA, CPA – 10, ATIVA. Na sequência, a Diretora Presidente solicitou que fossem, também registrados em ata os membros dos seis suplentes eleitos: Evelyn Canagóia Nogueira Furtan, CPF nº 091.884.549-16; Fulvio Chagas, CPF nº 018.177.159-41; Maria Edvalda Pereira Deslandes, CPF nº 688.308.279-33; Nader Angelo da Silva, CPF nº 071.911.919-38; Theyla Matias Góes, CPF nº 074.765.339-02 e William Favoretto, CPF nº 007.997.739-13; e registrou que dentre os suplentes, o Servidor William Favoretto era portador de Certificação – ANBIMA, CPA – 10, ATIVA, e que todos tinham nível superior de ensino, cuidando que fora nomeado para registrar a chave, vez que os suplentes devem estar habilitados para assumir quaisquer vagas, como consta das disposições da lei 98, 11 e 12, do artigo 27, da Lei Municipal nº 2.943/2018. Por fim, a Diretora Presidente agradeceu a atenção de todos os colegas, servidores ativos e aposentados, e solicitou especial dedicação de todos os Conselheiros, para que reassumam tempo para atuar como Conselheiros, para que os trabalhos fossem realizados em equipe, com dedicação ao RPPS, inclusive dedicando tempo para estudo das legislações e consultas da Certificação, considerando os diversos cursos on-line oferecidos pela Secretaria de Previdência, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estatutária e Mutuária – ABIPEM e que houvesse empenho especial para conquistar o Pró-Gestor. Para finalizar, a Diretora Presidente, agradeceu a atenção de todos, desejando uma gestão eficiente e proativa, sublinhando harmoniosa, deixo expresso: que o seu maior desejo é que o RPPS de Alto Paraná consiga se inscrever no Pró-Gestor, o Programa de Certificação Institucional e Modernização do Cadastro dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que conquiste o selo de gestão de qualidade.

Reconheço que o processo é complexo, mas é possível, se houver parceria e comprometimento de todos, em especial do Poder Executivo. Sugiero a todos que analisassem a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, do Ministério da Previdência Social. Na oportunidade, o Diretor de Administração e Finanças, Odinei Pitta, registrou sua preocupação com a questão financeira, e mencionou que, embora o Comitê de Investimento seja responsável pela questão, seria importante que todos dedicassem um tempo para analisar e tomar decisões, para garantir maior rentabilidade nos investimentos. Todos os Conselheiros, reconheceram que era necessário dedicação à gestão e ficaram de agendar uma próxima reunião para tratar um cronograma de trabalho e de estudos. Encerrada a reunião, os Elana Cardoso, digitou esta ata, que segue assinada por todos conselheiros e pela Diretora Executiva.

**Diretoria Executiva**  
 Alzira Barbosa  
 Diretor-Presidente  
 CPF nº 424.831.749-49

**Conselho Deliberativo**  
 Clarice Biscomini  
 CPF nº 721.826.369-00  
 Sônia Aparecida Frederico Satin  
 CPF nº 915.013.179-89  
 Priscylla Paglia Tavares  
 CPF nº 061.182.379-41

**Comitê de Investimentos**  
 Clarice Biscomini  
 CPF nº 721.826.369-00  
 Sônia Aparecida Frederico Satin  
 CPF nº 915.013.179-89  
 Priscylla Paglia Tavares  
 CPF nº 061.182.379-41

**Suplentes**  
 Evelyn Canagóia Nogueira Furtan  
 CPF nº 091.884.549-16  
 Fulvio Chagas  
 CPF nº 018.177.159-41  
 Maria Edvalda Pereira Deslandes  
 CPF nº 688.308.279-33  
 Nader Angelo da Silva  
 CPF nº 071.911.919-38  
 Theyla Matias Góes  
 CPF nº 074.765.339-02  
 William Favoretto  
 CPF nº 007.997.739-13

**Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - Cartório de Alto Paraná - Estado do Paraná**  
 PROTOCOLO Nº 108 Nº 1887  
 REGISTRO Nº 108 Nº 1887  
 LITRORUBR Nº 108 Nº 1887  
 Data: 02/07/2021  
 Hora: 09:42 (02 julho de 2021)

**Zuleide Cláudia Pereira**  
 Empenho Público  
 Portaria 00/2021

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 040/2021**

**EMENTA: "Prorroga por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 03/2019, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de prorrogação por mais 2 (dois) anos do Teste Seletivo Simplificado 03/2019, em razão da contenção de despesas que seriam levadas a efeito quando da realização de novo teste seletivo;

Considerando a necessidade de os atuais contratados (as) permanecerem executando seus serviços na secretaria onde estão lotados (as);

Considerando que a renovação do contrato dos aprovados no teste seletivo simplificado não aumentará despesas para os cofres do Município;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1.º** - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, ou seja, até o dia **03.07.2023** a renovação do **Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 03/2019.**

**Artigo 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Nova Aliança do Ivaí/PR, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**ULISSES DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021**

Ref: Contrato n.º 0171/2021 – ID Nº 1780/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
 CNPJ N.º 75.475.422/0001-93

**CONTRATADA:** ALEXANDRE MESSIAS RODRIGUES  
 CPF N.º 023.820.739-00

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR (SEDE), EM CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Emprego Público	Área de Atuação do Programa	Total de Vagas	Carga horária		Salário Mensal	MESES	Pré-Requisitos / Escolaridade
			Semanal	Diária			
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Programa Saúde da Família (Sede - Mirador)	02	40	08	Salário Base R\$1.485,94 Instabilidade R\$220,00 Total bruto R\$1.705,94 Total líquido R\$1.450,06	6	Idade mínima de 18 anos, Ensino Fundamental Completo e residir na área em que irá atuar. (Lei Federal nº. 11350).

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.235,64 (Dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/07/2021 a 31/12/2021

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021, do processo administrativo – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021.

Gabinete do Prefeito, aos 02/07/2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021**  
**EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de **Diamante do Norte/PR**, Julgamento: menor preço, por Item. Modo de Disputa: Aberto. **Recebimento das Propostas: Até às 08h45min do dia 15/07/2021. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 15/07/2021.** O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (aba suprimentos/compras/licitações/gerais) no Portal de Licitações – ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Licitações – ComprasBR, informações telefone (41) 3429-1319 ainda pelo email: [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br). Diamante do Norte/PR, 02 de julho de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera  
 Pregoeiro

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, com fulcro no art. 15 c/c art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, de 27 de junho de 1993, considerando o parecer jurídico acostados nos autos e, diante das previsões contidas no processo administrativo – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021, devidamente processada pelo Poder Executivo desta municipalidade, objetivando **CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR (SEDE), EM CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**, conforme memoriais e anexos constantes dos autos. Por conseguinte, fica adjudicado o valor global de R\$ R\$ 10.235,64 (Dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), à Pessoa Física ALEXANDRE MESSIAS RODRIGUES, conforme memorial abaixo:

1. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR (SEDE), EM CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.**

**PESSOA FÍSICA:** ALEXANDRE MESSIAS RODRIGUES  
 CPF N.º 023.820.739-00

Endereço: Avenida Frei Ulrico, Nº 137, Centro, CEP: 87.840-000  
 Cidade: MIRADOR – PARANÁ.  
 CPF/MF nº 023.820.739-00

2. Previsão para eventuais aquisições:  
 R\$ 10.235,64 (Dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3. Dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Pessoa Física - 33.90.34.01.00.00				
423	07.002.10.301.0012.2040	494	RS	20.471,28
<b>TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO R\$</b>				<b>20.471,28</b>

4. Vigência: 05/07/2021 A 31/12/2021

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
 Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021**

Ref: Contrato n.º 0172/2021 – ID Nº 1781/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
 CNPJ N.º 75.475.422/0001-93

**CONTRATADA:** PABLO FERREIRA DOS SANTOS  
 CPF N.º 013.990.682-70

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR (SEDE), EM CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Emprego Público	Área de Atuação do Programa	Total de Vagas	Carga horária		Salário Mensal	MESES	Pré-Requisitos / Escolaridade
			Semanal	Diária			
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Programa Saúde da Família (Sede - Mirador)	02	40	08	Salário Base R\$1.485,94 Instabilidade R\$220,00 Total bruto R\$1.705,94 Total líquido R\$1.450,06	6	Idade mínima de 18 anos, Ensino Fundamental Completo e residir na área em que irá atuar. (Lei Federal nº. 11350).

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.235,64 (Dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/07/2021 A 31/12/2021

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, do processo administrativo – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021.

Gabinete do Prefeito, aos 02/07/2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
 Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, com fulcro no art. 15 c/c art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, de 27 de junho de 1993, considerando o parecer jurídico acostados nos autos e, diante das previsões contidas no processo administrativo – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2021, devidamente processada pelo Poder Executivo desta municipalidade, objetivando **CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR (SEDE), EM CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**, conforme memoriais e anexos constantes dos autos. Por conseguinte, fica adjudicado o valor global de R\$ R\$ 10.235,64 (Dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), à Pessoa Física PABLO FERREIRA DOS SANTOS, conforme memorial abaixo:

1. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR (SEDE), EM CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.**

**PESSOA FÍSICA:** PABLO FERREIRA DOS SANTOS  
 CPF N.º 013.990.682-70

Endereço: Avenida Frei Ulrico, Nº 191, Centro, CEP: 87.840-000  
 Cidade: MIRADOR – PARANÁ.  
 CPF/MF nº 013.990.682-70

2. Previsão para eventuais aquisições:  
 R\$ 10.235,64 (Dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3. Dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Pessoa Física - 33.90.34.01.00.00				
423	07.002.10.301.0012.2040	494	RS	20.471,28
<b>TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO R\$</b>				<b>20.471,28</b>

4. Vigência: 05/07/2021 A 31/12/2021

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
 Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA 24/2021**

Ratifico o ato que declarou a Dispensa nº 24/2021, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA**, devidamente



## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Decreto Municipal nº. 160 / 2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Senhor ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;  
II - Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;  
III - Considerando o Decreto nº. 8.042, de 30 de junho do Estado do Paraná;  
IV - Considerando o elevado aumento de casos em nossa região;

## DECRETA:

Art. 1º. Determina, durante o período do dia 02 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, o seguinte horário para funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19:

\*Ficam suspensas as seguintes atividades e/ou serviços:  
a - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;  
b - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.  
\*As seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 02 de julho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:  
a - atividades comerciais de rua não essenciais, prestação de serviços não essenciais: das 8 horas às 22 horas, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;  
b - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sexta, com limitação de 30% de ocupação;  
c - bares e lanchonetes: das 8 horas às 22 horas, com modalidade de entrega até às 23 horas, de segunda a domingo e limitação da capacidade em 50%.

III - restaurantes: das 8 horas às 22 horas de segunda a domingo, com limitação da capacidade em 50%, com modalidade de entrega até às 23 horas.

IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias, açougues, padarias e postos de combustíveis: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

a) Mercados e Supermercados: com limitação da capacidade máxima em 8 pessoas, não podendo entrar mais de um membro da mesma família, com demarcação no chão de distanciamento mínimo de 1,5 metro nas filas, uso de máscara e álcool em gel.

b) Açougues: com limitação da capacidade máxima em 5 pessoas, não podendo entrar mais de um membro da mesma família, com demarcação no chão de distanciamento mínimo de 1,5 metro nas filas, uso de máscara e álcool em gel.

c) Quando um estabelecimento contemplar mais de uma atividade das descritas nos itens A e B deste inciso aplica-se a capacidade máxima de 8 pessoas.

Parágrafo Único: as atividades essenciais estão descritas no Artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 60/2021.

Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, tais como logradouros, praças públicas dentre outros, no período das 22 horas às 5 horas, de segunda a domingo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 (vinte) horas do dia 02 de julho de 2021 até as 5 (cinco) horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 4º O uso do cachimbo de água egípcio conhecido como Narguilé é proibido conforme consta na Lei Municipal nº. 049/2019 em todo o território municipal.

Art. 5º Ficam liberadas as atividades físicas/esportivas coletivas em locais públicos e privados, porém sempre deve ter um profissional responsável pela atividade, podendo ser professor, treinador ou algum membro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação de indivíduos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível.

Art. 7º O Município de Tamboara, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Tamboara-PR, 02 de Julho de 2021.

Antonio Carlos Cauneto

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

EDITAL N.º 15.007/2020  
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2020

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso do Concurso Público n.º 007/2020**, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 14.007/2020, publicado em 28 de junho de 2021.

I. Os candidatos que interpuerem recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br); consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamante de Norte, 02 de julho de 2021.

Eliel dos Santos Correa

Prefeito do Município



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

EDITAL N.º 16.007/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2020

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Classificação do Concurso Público n.º 007/2020**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, do Concurso Público n.º 007/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **08h do dia 05/07/2021 às 23h59min do dia 06/07/2021**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **02/07/2021 até às 23h59min do dia 06/07/2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante de Norte, 02 de julho de 2021.

Eliel dos Santos Correa

Prefeito do Município



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR

CONCURSO PÚBLICO - 007/2020  
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 16.007/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

2676 - EDUCADOR INFANTIL -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037225	MARIA ISABEL SANCHES DA SILVA	01/09/1997	6,00	6,00	68,00	3,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037135	ROSELI MANGANELLI DE SOUZA	23/05/1973	8,00	0,00	68,00	1,00	77,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037138	PRISCILA DE CASTRO DE NARDI	17/07/1985	8,00	2,00	64,00	2,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037266	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES	07/03/1986	8,00	2,00	64,00	2,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037234	GISLEINE CRISTIANE ZAMPOLO PASQUALETTO	14/05/1980	4,00	4,00	64,00	3,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037239	IVONETE BENEDITO LOPES	24/02/1979	6,00	4,00	64,00	-	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037196	FERNANDA PATRICIA FERREIRA PELEGRIN	07/09/1983	8,00	4,00	60,00	2,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037350	JOSIANE FEITOSA RODRIGUES	07/11/1988	8,00	0,00	64,00	1,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037306	WALQUIRIA LEARDINI PIRES	30/12/1979	10,00	0,00	60,00	3,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037123	TATIANE FERREIRA COSTA	13/08/1993	6,00	4,00	60,00	2,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037207	ANDRESSA CACERES SILVA	25/10/1996	10,00	4,00	56,00	1,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037290	MAIARA LOUSADA DE ANDRADE	01/07/1996	6,00	6,00	56,00	3,00	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037179	JULIANA APARECIDA DA SILVA	05/03/1996	4,00	2,00	64,00	-	70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037132	MARIA EDUARDA DA SILVA DIONÍSIO	30/09/1999	6,00	4,00	60,00	-	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037124	MIRIAN FERREIRA COSTA	16/09/1999	8,00	6,00	56,00	-	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037302	MARCILENE CRISTINA PEDERIVA	27/12/1981	2,00	4,00	60,00	3,00	69,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037131	IRENE MARIA DA SILVA	23/02/1985	6,00	4,00	56,00	3,00	69,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037363	JULIANA CICERA RODRIGUES DE ARRUDA	03/03/1981	4,00	4,00	60,00	-	68,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037150	GUSTAVO DA SILVA LIMA	07/03/2000	10,00	10,00	48,00	-	68,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037275	GRASIELE CARRILHO DA SILVA DE ARAUJO	28/05/1982	10,00	4,00	52,00	1,00	67,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037270	LEANDRA DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/1975	8,00	4,00	52,00	3,00	67,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037213	PATRICIA REGINA MOREIRA MENDONÇA	16/03/1989	6,00	6,00	52,00	3,00	67,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037242	ANGELA MARIA FEITOSA	02/07/1975	10,00	0,00	56,00	-	66,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037308	MARNEIDE LOPES DA SILVA	27/11/1968	6,00	4,00	56,00	-	66,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037244	JANES DOS REIS SOUZA OLIVEIRA	07/12/1984	6,00	2,00	56,00	2,00	66,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037319	TAIZA XAVIER ALVES	24/05/1983	6,00	8,00	48,00	3,00	65,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0037304	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	14/03/1981	8,00	0,00	56,00	0,00	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0037269	LUIZA MARTA DA SILVA	11/09/1990	8,00	2,00	52,00	-	62,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037240	MICHELE BONO TKATEENKO	21/03/1978	6,00	4,00	52,00	-	62,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0037133	MARIELLY VIANA DO NASCIMENTO	25/10/1991	6,00	2,00	52,00	2,00	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0037251	THAIS TRAVAGIN DO NASCIMENTO	06/06/1995	10,00	4,00	48,00	-	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 16.007/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

2676 - EDUCADOR INFANTIL -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037143	ANDRE RODRIGUES SILVA	08/05/1996	6,00	2,00	52,00	1,00	61,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0037144	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	26/07/1985	6,00	4,00	48,00	3,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037346	RENATA APARECIDA GLORIA ZOWTYI	24/08/1990	4,00	0,00	56,00	-	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037246	AMANDA DO CARMO PRADO	12/08/1994	4,00	0,00	56,00	-	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0037358	DAIANE ERICA REINALDO DE LIMA	31/01/1991	6,00	2,00	52,00	-	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0037317	GEOVANA NARCISO DE SOUSA	21/07/1999	4,00	4,00	52,00	-	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0037289	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	05/07/1999	8,00	4,00	48,00	-	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0037212	CELIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	03/04/1975	0,00	0,00	56,00	3,00	59,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0037386	MARIA IZABEL DOS SANTOS	16/09/1983	4,00	0,00	52,00	3,00	59,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0037335	REGIANE ALDA FERREIRA FLACON	17/08/1983	6,00	4,00	48,00	1,00	59,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0037265	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	12/09/1999	4,00	2,00	52,00	-	58,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0037214	VIVIANE BERALDO DOS ANJOS DE LIMA	13/09/1983	4,00	6,00	48,00	-	58,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0037299	DEBORAH NEGRINE ANTICHO	25/07/1987	10,00	4,00	44,00	-	58,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0037210	PÂMELA BONFIM DE SOUZA	08/07/1993	4,00	0,00	52,00	-	56,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0037253	GRECIANA FERNANDA BERNUSO DALVECHIO	28/07/1994	6,00	2,00	48,00	0,00	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0037257	ROBERTA BONO MARTINS	22/06/1983	4,00	4,00	48,00	-	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0037185	THAIS PASSOS LIMA	29/07/1991	4,00	4,00	48,00	-	56,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0037271	ANDRESSA RODRIGUES	28/03/1999	4,00	4,00	48,00	-	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0037370	PRISCILA ZOWTYI	06/10/1988	8,00	4,00	44,00	-	56,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0037309	LUCIANA MARTA DA SILVA	30/06/1992	6,00	10,00	40,00	-	56,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0037330	GLAUCIA CARRILHO DA SILVA BORGHI	03/10/1986	4,00	0,00	48,00	2,00	54,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0037243	DANIELA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA	20/04/1981	8,00	2,00	44,00	-	54,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0037322	DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB	27/03/1998	8,00	6,00	40,00	-	54,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0037280	KATIA REGINA PALARO	27/01/1981	2,00	2,00	48,00	1,00	53,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0037324	MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA	06/08/1967	4,00	6,00	40,00	3,00	53,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0037254	GISLAINE DA SILVA GOMES	25/06/1994	4,00	0,00	48,00	-	52,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0037252	FERNANDA SOARES	13/09/1994	0,00	4,00	48,00	-	52,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0037228	DYANA ARIZA TENDOLO	09/06/1992	8,00	0,00	44,00	-	52,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0037288	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA TORRES	12/10/1979	6,00	2,00	44,00	-	52,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0037241	FLAVIA APARECIDA ANGELO DIAS	28/04/1986	6,00	6,00	40,00	-	52,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0037293	NATALIA CRISTINA DE SOUZA GOMES	11/02/1998	4,00	6,00	40,00	2,00	52,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 16.007/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

2676 - EDUCADOR INFANTIL -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037189	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	09/10/1993	2,00	4,00	44,00	1,00	51,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0037222	RENATA VIVIANE LOPES MONTEMOR	12/09/								



## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



## Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021.

“ DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO VIRUS COVID-19, NÃO SERÁ FEITA ABERTURA COM PARTICIPANTES PRESENTES, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE PARTICIPANTES;”

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2021, na Rua Dante Pasqualoto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por Lote, tipo menor preço.

Objeto: Revitalização de calçadas, incluindo demolição de concreto; corte e desbocamento de árvores; retratada e transporte de entulhos; demolição de meio-fio; execução de meio-fio e sarjeta em concreto; regularização e compactação de solos; colchão de areia; calçamento com blocos intertravados de concreto; lastro de concreto; piso podotátil; plantio de grama; plantio de árvores; grade de proteção e tutoramento; lixeiras; rampas para PNE; e placas de comunicação visual do Programa.

O prazo para execução da obra será de 300 (trezentos) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município, a partir do dia 01 de julho de 2021, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. No caso de empresa com sede fora do Município de Marilena, a pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação.

OS RESULTADOS DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3448-1314 - "e-mail" preferencialmente [marlenalicitacao@gmail.com](mailto:marlenalicitacao@gmail.com) ou [marilena@pref.pr.gov.br](mailto:marilena@pref.pr.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
Prefeito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44)3460-1170  
E-Mail: [pref.tamboara@zool.com.br](mailto:pref.tamboara@zool.com.br) Fax (44) 3460-1522 (44) 3460-1523  
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PERÍODO DE PANDEMIA COVID-19 EDITAL Nº 003/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 001/2021 do Município de Tamboara, reanudação do Edital nº. 001/2021, após análise de recurso.

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 147/2021 de 16 de Junho de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 001/2017, Lei Municipal nº 15/2006, e Lei Municipal nº 023/2021 que dispõe sobre as contratações temporárias e dispõe sobre autorização para realização deste Processo Seletivo Simplificado no âmbito desta municipalidade, TORNA PÚBLICO o seguinte:

1. Após análise dos recursos impetrados contra o Edital nº. 002/2021 ficam deferidas as inscrições contidas no anexo único deste Edital passando desta forma a seguir aptas a análise de pontuação dos próximos editais que sucedem no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 001/2021.

Este edital estará disponível no site oficial do Município no seguinte endereço: [www.tamboara.pr.gov.br](http://www.tamboara.pr.gov.br)

Tamboara, 02 de Julho de 2021

Antonio Carlos Cauneto  
Prefeito Municipal

Anexo Único - Homologação e divulgação das inscrições deferidas dos interessados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 001/2021 do Município de Tamboara, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital PSS nº. 001/2021 após análise de recurso.

NOME	CPF	CARGO	HOMOLOGAÇÃO
Raul Schuelter Stefani	116.168.119-19	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
Taise de Souza Santos	112.466.139-56	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
Roseli Dutra de Freitas	001.512.489-00	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
Lohayne Sanches Martins	093.229.159-78	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
Matheus Albino Costa	131.358.599-83	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO

Thais Calegari de Oliveira	083.073.729-41	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
Sandra Terezinha Batista de Alcântara	555.914.501-72	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
Leonilda de Santana Soares	008.580.469-03	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
Rafaela Osipov Lemos	097.358.309-65	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
Camila Santos Torres	113.587.199-00	Agente de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
Menelly Carneiro da Silva	008.225.959-31	Enfermeiro	DEFERIDO
Aparecida Carina da Silva	027.167.969-71	Enfermeiro	DEFERIDO
Danielly de Sousa Cruz Guerrero	994.244.871-34	Enfermeiro	DEFERIDO
Taise de Souza Santos	112.466.139-56	Enfermeiro	DEFERIDO
Samuel Luciano da Silva	066.006.019-14	Enfermeiro	DEFERIDO
Deborah Matheus Duarte	054.074.299-69	Enfermeiro	DEFERIDO
Elaine Tassaró	026.395.319-05	Enfermeiro	DEFERIDO
Sandra Regina da Silva Pinheiro	028.845.119-89	Enfermeiro	DEFERIDO
Fernanda Mara de Vasconcelos	041.608.589-02	Enfermeiro	DEFERIDO
Jorge Yuri Sakamae Romeiro	081.848.999-55	Enfermeiro	DEFERIDO
Tainara da Cunha Silva	100.254.659-51	Enfermeiro	DEFERIDO
Eliane Rodrigues dos Santos	036.959.109-76	Enfermeiro	DEFERIDO
Aline Maira Garcia Lazarini	053.962.529-95	Enfermeiro	DEFERIDO
Ginaldo Carlos Balbo Filho	061.510.989-60	Enfermeiro	DEFERIDO
Clebane Loli dos Santos	006.215.089-85	Enfermeiro	DEFERIDO
Adrielle Machado Pagotti	091.201.699-06	Enfermeiro	DEFERIDO
Anderson Montagnolo	023.554.089-71	Enfermeiro	DEFERIDO
Eduarda Rodrigues Ferreira	084.902.439-05	Enfermeiro	DEFERIDO
Bruna Rossato Rodrigues Barbosa	078.257.019-41	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Adriana Santana de Andrade	035.529.869-44	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Aline Martins da Rocha	068.665.989-90	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Ana Maria de Oliveira	738.438.499-00	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Carla Cristina Dias Bisterço	049.795.619-50	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Carolina de Fátima Maciel da Fátima	010.886.259-32	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Daiane Aparecida Felipe	063.406.649-89	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Daiane Piazon Frachinoli	086.082.239-70	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Eliane dos Santos	047.309.979-99	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Érica Toma	025.237.329-47	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Kunice Aparecida Machado	607.733.249-68	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Fernanda Mara de Vasconcelos	041.608.589-02	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Fernanda Canuto Batista	029.137.319-62	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Gisele da Silva Alves	130.764.668-95	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Ivanalida Tavares da Silva	422.093.662-91	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO

Janete Beraldo de Souza	516.831.569-00	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Jaqueline da Silva Fonseca	045.434.299-31	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Jonatan da Silva Aguiado	059.725.649-96	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Josiane Aparecida Lopes Barattella	035.096.739-30	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Júlia Maura dos Santos	662.996.241-91	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Laryssa Loreto Scapolan	105.810.209-52	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Leticia Silva de Brito Bertacchi	069.344.789-32	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Marcos Roberto Alves de Lima	044.984.459-84	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Maver Almeida Messias	070.487.709-02	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Melissa Steffani da Cruz	105.111.709-71	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Paulo Sérgio Lopes	027.939.809-35	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Priscila Lopes de Oliveira da Silva	042.950.429-27	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Rodrigo de Stefani	027.621.849-32	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Ronald Adriano Matos	695.291.599-00	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Susana Rodrigues	049.301.039-40	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Vagner Pedro Dias	683.703.509-68	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Vanessa Somensari	067.246.279-66	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Vânia Pires Nascimento	069.013.089-90	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO
Verônica Moreira de Lima	078.814.949-05	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiúá - PR

Rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º554 - Centro, São João do Caiúá - PR.  
Fone (044) 3445-1103

### RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Súmula: APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO E O PLANO DE TRABALHO DO "PROJETO CONVIVER É VIVER +" EDITAL Nº 01/2021 FIA/CEDCA-PR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.248 de 13 de maio de 2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 01 de junho de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do "PROJETO CONVIVER É VIVER +" EDITAL Nº 01/2021 FIA/CEDCA-PR da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João do Caiúá, Estado do Paraná, com o seguinte valor:

- **R\$ 158.322,45 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho do "PROJETO CONVIVER É VIVER +" EDITAL Nº 01/2021 FIA/CEDCA-PR da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João do Caiúá, Estado do Paraná

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiúá, 01 de julho de 2021.

JULIANA FLOR BENVINDO VITURI  
Presidente do CMDCA



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000  
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

### DECRETO Nº 162/2021

De 02 de julho de 2021

SÚMULA: ALTERA E CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (8º CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS A RESPEITO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS).

Elie dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições, DECRETA:

### SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º - Fica mantida a situação de emergência no Município, declarada pelo Decreto nº 50/2021, para enfrentamento da pandemia decorrente ao coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Em razão da situação emergencial decretada, fica autorizada a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.

### DA VIGÊNCIA

Art. 3º - A emergência e as medidas previstas neste decreto consideram-se válidas desde a entrada em vigor da situação de emergência e perdurará até 15 de julho de 2021, podendo ser reavaliado ou prorrogado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia do coronavírus.

### DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 4º - o Terminal Rodoviário do Município poderá funcionar, condicionado ao atendimento das medidas previstas no artigo 13 deste decreto.

### DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 5º - O transporte coletivo deverá funcionar somente com passageiros sentados, janelas dos ônibus integralmente abertas e uso obrigatório de máscaras, sob pena de responsabilização da empresa.

### SOBRE OS EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E AGLOMERAÇÕES EM GERAL

Art. 6º - Estão proibidas as realizações de festas, eventos, reuniões, confraternizações, churrascos e afins, exceto

I - Eventos residenciais com, no máximo, 10 (dez) pessoas.  
II - Reuniões e Eventos de até 30 (trinta) pessoas (inclusive reuniões da Câmara Municipal), desde que precedido plano de contingência aprovado pela Vigilância Sanitária do Município, respeitando as medidas de segurança/prevenção descritas no art. 13 e ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local do evento.

Parágrafo Único - Eventos que não envolvam contato físico entre as pessoas, a exemplo dos eventos através de drive in poderão ser realizados, desde que previamente aprovados pela vigilância, na forma da deliberação específica.

Art. 7º - É proibida a aglomeração de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas, utilização de narguilés ou qualquer item que se usa de forma compartilhada em locais públicos (vias públicas, canteiros centrais, calçadas, parques, praças e afins) admitindo-se nos referidos locais apenas movimentações transitórias.

§ 1º - É proibida a instalação de circos ou espetáculos semelhantes, que não seja possível controlar o número de público que buscará acesso as apresentações.

§ 2º - É proibida a comercialização em espaços de uso público ou coletivo no período vedado pelo artigo 11, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

### DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Art. 8º - Os comércios do Município poderão funcionar nos seguintes horários e capacidade máximas:

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO PERMITIDO	CAPACIDADE MÁXIMA
I - Restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias e similares	Segunda a sábado das 08:00 às 22:00 horas funcionamento normal, das 22:00 às 23:00 horas apenas para retirada no balcão (sem mesas) Domingos e feriados, das 08:00 às 21:00 horas	50%
II - Academias de ginástica, pilates, musculação, artes marciais, crossfit, dança e similares e outras atividades de ginásticas em ar livre	05:00 às 21:00 horas Sábado, das 06 às 12h.	30% (em ambiente fechado)
III - Mercados, supermercados, açougues, minimercados, mercearias e similares	Horário normal Sábado, das 08 às 19h Domingos e feriados, das 08 às 13h	50% proibição de consumo no local

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO PERMITIDO	CAPACIDADE MÁXIMA
IV - Clínicas de fisioterapia, estética, massoterapia e similares	Das 08 às 20 horas Sábado, das 06 às 12h.	50%
V - Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros, manicure, pedicure, podólogo e maquiagem	De segunda a sábado 08 às 18 horas.	50%
VI - Demais estabelecimentos e comércio em geral	Horário normal Sábado, das 08 às 16h	50%

Parágrafo Único - Além da observância da capacidade e horário reduzido, quando for o caso, conforme caput deste artigo, o funcionamento do Comércio estará condicionado à observância de todas as regras de segurança, notadamente as previstas no artigo 13 deste Decreto, nas deliberações da Secretaria de saúde e nas demais legislações e regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatório de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local.

Art. 9º - Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias poderão, após o horário previsto no caput deste artigo, funcionar exclusivamente na modalidade delivery (com o estabelecimento fechado).

Parágrafo Único - Os estabelecimentos previstos neste artigo deverão atender sempre com o público sentado, com as mesas posicionadas a 02 (dois) metros de distância uma das outras;

Art. 10 - As academias deverão adotar as medidas de controle sanitária exigidas, dentre elas:

- Uso de máscaras durante a aula;
- Distância de 2 (dois) metros entre os aparelhos, de forma que a distância entre os alunos nunca seja menor que 2 metros;
- Não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o cliente anterior sem antes ser higienizados;

### DA RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS

Art. 11 - A restrição provisória em espaços e vias públicas será no período das 23:00 horas às 5:00 horas, diariamente. (toque de recolher)

### DOS ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 12 - Fica autorizado a prática de esportes em clubes, associações, campos e ginásios, das 08:00 às 22:00 horas, mediante cumprimento das seguintes condições:

- Dispersão dos participantes, imediatamente ao encerramento da atividade física, evitando aglomeração;
- Presença apenas de participantes direto, sem qualquer tipo de público, visitantes, acompanhantes, etc.;
- Exclusão sumária de qualquer pessoa com quaisquer sintomas gripais;
- Vedação a presença de pessoas ou grupos de outro município.

### DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA/PREVENÇÃO

Art. 13 - Os serviços que mantiverem o funcionamento deverão adotar, dentre outras, as seguintes medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19):

- Disponibilização de álcool 70% na entrada dos estabelecimentos para uso de todos que frequentarem o local;
- Aumentar a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies (local da digital do caixa eletrônico, digital das máquinas de cartões, balcões, carrinhos de supermercado, corrimão etc.);
- Tomar medidas para garantir a ventilação dos ambientes;
- Controlar o fluxo de entrada de pessoas, conforme o espaço interno do ambiente, a fim de evitar-se aglomerações;
- Utilizar e exigir o uso de máscara (máscara cirúrgica, descartável ou de tecido), para todos os ingressarem nos estabelecimentos, colaboradores e clientes.
- Controlar a lotação, observando:
  - 09 (nove) metros quadrados por pessoa na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
  - organizar filas dentro e fora do estabelecimento com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, a responsabilidade pela organização da fila é dos estabelecimentos;
  - controlar o acesso de entrada.
- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os imediatamente na hipótese de ser constatado qualquer sintoma do COVID-19.
- Distanciamento entre pessoas de, no mínimo, dois (02) metros, salvo se conviverem na mesma residência.
- Os supermercados, agências bancárias, lotéricas e estabelecimentos com fluxos semelhantes deverão possuir barreira na porta de entrada, dispor de álcool gel e permitir a entrada de pessoas apenas com máscaras.
- Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens alimentares e assemelhados.

XIII - Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados ou prever distância mínima permitida entre as pessoas.

XIV - Em caso de entrega domiciliar o entregador não deveria adentrar ao domicílio, deve sempre estar fazendo uso de máscaras.

XV - Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer que manipule alimentos em natura somente poderão atuar em suas funções se estiverem com máscara, óculos de proteção e luvas.

### USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 14 - É obrigatório o uso de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo, como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e as empresas que prestem serviço de transporte de passageiros, como o transporte público coletivo, táxi e veículos de aplicativos ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

### PROIBIÇÃO DE PREÇOS ABUSIVOS

Art. 15 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando as penalidades previstas em ambos os normativos.

### REGRAIS SOBRE OS VELÓRIOS

Art. 16 - Os velórios devem acontecer somente na capela mortuária, ou local autorizado pela Prefeitura.

§ 1º - Fica limitada a presença em 30% (trinta por cento) da capacidade, respeitando o espaço de 1,5 (um metro e meio) entre os assentos;

§ 2º - Não deve haver serviço de copa, produção e distribuição de cafés, chás, ou qualquer tipo de alimentação durante o período da homenagem póstuma.

§ 3º - Em casos de óbitos decorrente de doenças do aparelho respiratório, suspeitas ou casos confirmados do COVID-19, não haverá velório.

### SOBRE AS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 17 - Os Templos Religiosos com funcionamento presencial deverão:

- Limitar a entrada de fiéis em 30% (trinta por cento) da capacidade, respeitando o espaço de 1,5 (um metro e meio) entre os assentos;
- Disponibilizar álcool líquido 7



publicação legal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº. 06/2021. SÚMULA: READEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO - 2021 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. CONVITE. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE CONVIDA TODA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ABORDAGEM DO TEMA "URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA".

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de passagens rodoviárias em ônibus convencionais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. O Exmo. Sr. ROBERTO SCARABOTO, Presidente da Câmara do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PROJETO DE LEI Nº. 38/2021. SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - PARA O ANO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PROJETO DE LEI Nº. 39/2021. SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE DIAMANTE DO NORTE E CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PROJETO DE LEI Nº. 38/2021. SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - PARA O ANO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PROJETO DE LEI Nº. 38/2021. SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - PARA O ANO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. DECRETO Nº 161/2021. DE 02 de julho de 2021. SÚMULA: Atualiza o valor do plantio médico previsto na Lei Municipal nº 40/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. DAS PARTES: P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR e C MARTINS DA SILVA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização e de limpeza de caixas d'água de prédios públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. DAS PARTES: P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR e SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização e de limpeza de caixas d'água de prédios públicos.



Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

### Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Imóveis



**VENDE-SE OU TROCA-SE** - Apartamento, Ed. Independência. Whats App 44 98832-9125.

## Chevrolet



**SUPER OFERTA (REPASSE)** - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

## Fiat



**BARATO** - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex) - R\$ 32.990,00 - Fone: 99917-0588.

## Ford



**ECOSPORT XLS 1.6** - REPASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 20.990,00 - Fone 99800-1707.

**FIESTA HATCH** - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 28.990,00 - Fone: 99136-5969.

**FORD ECOSPORT FREE** - 1.5, AUTOMÁTICA, PRATA, COMPLETA - REVISADA - ANO 2018 - R\$ 75.990,00 - FONE: 99136-5969.

**FORD KA** - FINANCIADO 100% - SEM ENTRADA: 60X R\$ 499,00 - 2011, PRATA, FLEX FONE: 99800-1707.

**KA S.E. 1.0** - BANCO, MOD. 2021, NA GARANTIA, BX KM. R\$ 54.990,00. FONE: 33317-0588.

**NEW FIESTA SEL HATCH 1.6** - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 54.990,00 - FONE 99966-2100.

**RANGER XLT 4X4** - DIESEL, BRANCA, 2016. R\$ 129.990,00. FONE: 99800-1707.

## Volkswagen



**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

**AMAROK EXTREME V6** - DIESEL, TOP DE LINHA, IMPECÁVEL, NA GARANTIA, BX KM, 2019. R\$ 239.990,00 - FONE: 99136-5969.

## Hyundai



**HB20 S** - FLEX, COMPLETO, FLEX, COMPLETO, ANO 2014, R\$ 41.990,00 - FONE: 99966-2100.

## Jeep



**JEEP RENEGADE WILLIS** - 2019, DIESEL, IMPECÁVEL, BX KM, TOP, NA GARANTIA. R\$ 144.990,00. FONE: 99966-2100.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

REGINALDO ESPOLADOR, CPF: 994.398.409-00, torna público que irá requerer ao IAT, a licença prévia para: cultivo de peixes em tanques escavados, a ser implantada na Rua dos Eucaliptos, nº 1749, Lote 7, Quadra 1, Vila Rural Gralha Azul, Município de São Carlos do Ivaí.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

D ANGEL METAIS LTDA torna público que requereu do IAP Licença Ambiental Simplificada para atividade de: Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria a ser implantada: Rua Maria Anchieta de Moraes, 368 Jardim Santos Dumont Cep: 87706-055 município de Paranavaí - Paraná.

## publicação legal



### MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 885/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre medidas de combate a COVID-19 e distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências no âmbito do Município de Mirador - Estado do Paraná.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 no âmbito municipal e estadual, bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as diretrizes do novo Decreto nº. 8.042 de 30 de junho de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica determinado, diariamente, restrições provisórias de circulação de pessoas em todas as vias e espaços públicos, denominado "toque de recolher", no âmbito do Município de Mirador, das 23:00 às 05:00 horas até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica proibido qualquer comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no horário compreendido das 22:00 às 05:00 horas, até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 3º - Fica determinado a obrigatoriedade do uso de máscaras facial, aplicando-se todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o Estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-COV-2).

§ 1º - A abordagem inicial para as pessoas flagradas em espaços públicos ou coletivos sem máscara será inicialmente com advertência passando a seguir para aplicação de multa.

§ 2º - A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária e Polícia Militar autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

Art. 4º - Fica autorizado as seguintes atividades esportivas:

§ 1º - Jogos de baralhos e sinuca e afins nos bares, lanchonetes entre outros estabelecimentos onde há prática dos mesmos.

§ 2º - Futebol (2) (duas) vezes por semana, apenas para municípios com duração máxima de 2 horas, respeitando as medidas de segurança: uso obrigatório de máscaras e uso de álcool em gel no local.

§ 3º - Provas de lapa (compo), 01 (uma) vez por semana, apenas para municípios, com duração máxima de 03 horas, respeitando as medidas de segurança: uso obrigatório de máscaras e uso de álcool em gel no local; a)O responsável pelo evento descrito no parágrafo segundo deverá realizar um requerimento junto a Prefeitura Municipal descrevendo detalhes do evento e dia da realização.

Art. 5º - Fica Autorizado o acesso Rampa Náutica do Município.

Art. 6º - Fica autorizado as atividades comerciais de rua, lojas, salão de beleza e congêneres, atividade não essenciais e prestação de serviço não essenciais no Município, seu funcionamento será das 08:00 horas às 21:00 horas, de segunda-feira à sábado, com limitação de 50% de ocupação;

Art. 7º - Os supermercados, mercados, mini-mercados, padarias, mercearias e similares deverão, durante todo o período que perdurar a situação de emergência realizar necessariamente:

I. Disponibilizar álcool em gel na entrada dos estabelecimentos;

II. O estabelecimento deverá no seu interior receber no máximo 50% da sua capacidade de clientes, conforme orientação do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária;

Art. 8º - Os bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, lanchos autônomos, permitido funcionamento, com limitação de capacidade em 50%, de segunda-feira aos Domingos das 08:00 horas às 22:00 horas, após esse horário somente pelo delivery e take away até as 23:00 horas.

Parágrafo primeiro - As utilizações de mesas deverão obedecer aos seguintes critérios, sob pena de multa:

I. Fica determinado que as mesas poderão ter no máximo 06 cadeiras;

II. Deverá ser respeitada a distância de 1,5 metros entre as mesas;

III. Disponibilizar álcool em gel para os clientes em todas as mesas disponível no estabelecimento;

Art. 9º - Fica Autorizado os eventos de Culto Religioso/Missa, com capacidade de 25% da capacidade local, permitindo o horário de realização das 08:00 horas às 22:00 horas.

§ 1º - A Vigilância Sanitária desta municipalidade, visitará todas as igrejas e templos religiosos para maiores esclarecimentos e também para identificação de números de pessoas que cada local comporta.

§ 2º - Na porta de entrada de cada Igreja e Templo deverá ser disponibilizado o álcool em gel 70% e que todos os fiéis deverão obrigatoriamente usarem máscara, durante toda a celebração;

Art. 10º - Fica proibido o uso de Narguilé em espaços de uso público ou coletivo.

Art. 11 - Fica proibido aglomerações de pessoas, realizações de eventos e festas em locais públicos e/ou particulares, em residências e reuniões que geram aglomerações de pessoas.

Art. 12 - Os velórios ocorridos em âmbito municipal, decorrentes ou não de COVID-19, deverão seguir os parâmetros estabelecidos no presente decreto.

Parágrafo primeiro - Fica permitida a realização somente nas Capelas Mortuárias no Município de Mirador e Distrito de Quatro Marcos tempo máximo de 06 (seis) horas de duração, sob responsabilidade das funerárias constar o horário de início e horário do sepultamento, sendo vedada a realização da cerimônia em domicílio.

Parágrafo segundo - A entrada em quaisquer das áreas internas das funerárias fica limitada em até 10 (dez) pessoas por vez, respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, sendo obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel.

Parágrafo terceiro - O ambiente deverá ser arejado, com entrada de ar e disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos dos que estiverem no local, sendo vedada a disponibilização de alimentos no local, permitindo apenas o consumo de bebida em copos descartáveis.

Parágrafo quarto - Em casos de óbitos cuja causa seja confirmada por COVID-19 está suspenso todo tipo de celebrações ou velórios, sendo o caixão lacrado e enviado diretamente para sepultamento, sendo que deve-se seguir as orientações fornecidas pela Nota Técnica 04/2020 ANVISA e Nota Orientativa nº19/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 13 - Fica alertado que diante do expressivo e crescente número de novos casos decorrentes da PANDEMIA DO COVID-19, bem como pelo preocupante estágio de pré-colapso com esgotamento total do sistema de saúde, e diante do alto índice de ocupação de vagas em enfermaria e UTI 5 em toda a região, poderão ser decretadas novas medidas rigorosas e mais restritivas a qualquer momento.

Art. 14 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
PREFEITO MUNICIPAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços destinados ao atendimento Hospitalar e Ambulatorial de pacientes, compreendendo: Fornecimento de espaço físico, equipamentos hospitalares e ambulatórios, medicamentos, oxigênio e material médico de uso local, equipe composta de enfermeira Padrão, técnica de enfermagem e pessoal de apoio, a serem disponibilizados aos médicos plantonistas, para realizar consultas, procedimentos e internamentos (não cobertos pelas AHI's) em casos de urgência e emergências em regime de plantão destinado ao atendimento de pacientes residentes no município de Alto Paraná-PR, como rotatividade da atenção primária, durante 24( vinte quatro) horas todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados e atendimentos de gestantes de risco habitual com destinação ao parto. Conforme estabelecido pela secretária Municipal de Saúde de Alto Paraná-PR.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 077/2021 e ante as justificativas, que se encontram no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve "dispensar" a exigência de licitação visando a Contratação de serviços destinados ao atendimento Hospitalar e Ambulatorial de pacientes, compreendendo: Fornecimento de espaço físico, equipamentos hospitalares e ambulatórios, medicamentos, oxigênio e material médico de uso local, equipe composta de enfermeira Padrão, técnica de enfermagem e pessoal de apoio, a serem disponibilizados aos médicos plantonistas, para realizar consultas, procedimentos e internamentos (não cobertos pelas AHI's) em casos de urgência e emergências em regime de plantão destinado ao atendimento de pacientes residentes no município de Alto Paraná-PR, como rotatividade da atenção primária, durante 24( vinte quatro) horas todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados e atendimentos de gestantes de risco habitual com destinação ao parto. Conforme estabelecido pela secretária Municipal de Saúde de Alto Paraná-PR, pelo valor total de R\$ 1.753.560,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais), por 10 (dez) meses, sendo o valor mensal de R\$- 175.356,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais) conforme abaixo.

Empresa	CNPJ	Unid.	Quant.	P.Unid.	Total R\$
HOSPITAL SANTA TEREZINHA	77.543.296.0001-11	MES	10	175.356,00	1.753.560,00
Total Geral R\$					1.753.560,00

A presente contratação se faz necessária em cumprimento às normas estabelecidas art. 196, que diz, Saúde é um Direito de todos e dever do Estado, e o Município não tem estrutura física, nem equipamento, nem profissionais para atendimento a população. Com Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa HOSPITAL SANTA TEREZINHA (CNPJ: 77.543.296/0001-11).

Alto Paraná, 30 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe a empresa HOSPITAL SANTA TEREZINHA (CNPJ: 77.543.296/0001-11), no valor: R\$- 1.753.560,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais), por 10 (dez) meses, sendo o valor mensal de R\$- 175.356,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Alto Paraná, 30 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

#### REPUBLICAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

**PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. CONTRATADA: CLAUDIO GOLEBRA ME - HOSPITAL SANTA TEREZINHA CNPJ Nº 77.543.296/0001-11.

**OBJETO:** Contratação de serviços destinados ao atendimento Hospitalar e Ambulatorial de pacientes, compreendendo: Fornecimento de espaço físico, equipamentos hospitalares e ambulatórios, medicamentos, oxigênio e material médico de uso local, equipe composta de enfermeira Padrão, técnica de enfermagem e pessoal de apoio, a serem disponibilizados aos médicos plantonistas, para realizar consultas, procedimentos e internamentos (não cobertos pelas AHI's) em casos de urgência e emergências em regime de plantão destinado ao atendimento de pacientes residentes no município de Alto Paraná-PR, como rotatividade da atenção primária, durante 24( vinte quatro) horas todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados e atendimentos de gestantes de risco habitual com destinação ao parto. Conforme estabelecido pela secretária Municipal de Saúde de Alto Paraná-PR.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$-1.753.560,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.50.90.00 - Outros Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

**DURAÇÃO:** 10 (dez) meses após assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021

**FORO:** Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 30 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**

O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: Nº 38/2021	PROCESSO LICITATORIO: Nº 66/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 01/07/2021 às 07h59min do dia 15/07/2021.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min, horas do dia 15/07/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DESPILTA DE PREÇOS: 08h30min, do dia 15/07/2021.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (BR).  
LOCAL: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado"  
**OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PECAS E ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA - MODELO: LGT 2654 CONFORME ANEXO I.**

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Edital pelo site [www.planalinasoparana.pr.gov.br](http://www.planalinasoparana.pr.gov.br) Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná, 02 de Julho de 2021.

Fábio de Jesus Tuzo  
Pregoeiro

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**  
Agência do Trabalhador

**A AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 02/07/2021**

Ocupação	Vagas
PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	15
PCD/Reabilitado - Concretista I	1
Acabador de Mármore e Granito	1
Açougueiro	1
Agente de Registro	1
Ajudante de Motorista	1
Ajudante de Pedreiro	2
Assistente de Recursos Humanos	1
Atendente de Gabinete	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Loja	1
Auxiliar de Montador de Mármore e Granitos	1
Auxiliar de Refrigeração	1
Carreiro do Hotel	1
Classificador de Grãos	1
Compressor	2
Consultor de Vendas	1
Costureiro	1
Cozinheiro	1
Eletricista	1
Eletricista Automotivo	1
Eletricista Predial	8
Empregada Doméstica Mensalista	1
Encanador	1
Encarregado de Manutenção Mecânica	1
Encarregado de Obras	1
Encarregado de Produção	1
Farmacêutico	1
Frentista	1
Garcem	1
Gerente de Vendas	1
Lubrificador de Automóveis	1
Mecânico de Manutenção Elétrica	1
Meio Oficial de Pedreiro	1
Mestre de Obras	1
Motorista de Caminhão Cnh E	1
Motorista de Caminhão	1
Oficial de Manutenção Predial	1
Operador de Caixa	1
Operador de Estação de Tratamento de Água e Efluentes	1
Operador de Pá Carregadeira	1
Pasteiro	1
Pedreiro	3
Pintor de Obras	3
Professor de Instrumentos de Corda	1
Professor de Instrumentos de Sopro	1
Produtor de Vendas	1
Serrador de Mármore	1
Soldador	2
Técnico em Segurança do Trabalho	3
Torneiro Mecânico	3
Trabalhador Rural - Gado de Corte	1
Vendedor Externo	3
Vendedor Interno	3
<b>Total Geral</b>	<b>102</b>

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**

**OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTeira DE TRABALHO, RG E CPF NA AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.**

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE**

# COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

## VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



**PARANAVEL** (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007  
Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR